



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0002617-38.2016.4.01.8008

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado, **M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.320.887/0001-44, com sede à Avenida Governador Milton Campos nº 3.041 — sala B, Centro, Guanhães/MG, CEP: 39740-000, neste ato representada por seu sócio/representante legal, o Sr. Márcio Vinícius Mota Andrade, já qualificado nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Com fulcro no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991 e nos termos da autorização contida na Cláusula Terceira do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelo Segundo, Quarto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono Termos Aditivos, fica prorrogado no **período de 01/10/2025 a 30/09/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O reajuste do valor mensal, previsto na cláusula quinta do contrato, será efetivado por meio de Apostilamento após a publicação do IPC-A referente ao mês de setembro de 2025, para efeito de verificação do percentual acumulado no período de **01/10/2024 a 30/09/2025**, com efeitos a partir de 01/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça

Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo único:** foi emitida a **Nota de Empenho nº 2025NE45**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira

**Diretor da Secretaria Administrativa da**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

Márcio Vinícius Mota Andrade

**M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 03/09/2025, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1398296** e o código CRC **6898BFAC**.